

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Espaço de Proteção SDSDH - 2019

A coordenação do Escritório de Práticas Jurídicas/ASCES-UNITA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regulamento Geral do Estágio Supervisionado e do Escritório de Práticas Jurídicas do Centro Universitário Tabosa de Almeida ASCES/UNITA em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município - SDSDH, TORNA conhecido aos alunos regularmente matriculados no Curso de Direito, o EDITAL DE INSCRIÇÃO, para os estagiários que participarão do **Espaço de proteção da SDSDH, nos dias: 01, 07, 14, 16, 21, 22, 24, 28 e 29 de junho de 2019**, no pátio de eventos, Luiz Lula Gonzaga de Caruaru, conforme disposições abaixo:

Art. 1º O número de vagas para o quadro de estagiários que participarão do Espaço de Proteção SDSDH 2019 será de **02 estagiários para cada dia, sendo um total de 18 estagiários**, ficando a escolha do dia, a critério dos estagiários, dentro da disponibilidade de vagas da data;

Art. 2º As inscrições serão realizadas no Escritório de Práticas Jurídicas, **no período entre o dia 31 de maio ao dia 06 de junho de 2019**, apenas para os alunos dos **6º, 7º, 8º, 9º e 10º períodos**. As datas serão escolhidas respeitando, a ordem de inscrição.

Parágrafo Único: Deverá o estagiário levar no ato da inscrição a cópia da identidade ou documento oficial com foto, só sendo validada a inscrição com a apresentação da cópia;

Art. 3º O estagiário poderá participar apenas de um dia do Espaço de proteção SDSDH 2019;

Art. 4º O estagiário que participar do Espaço de proteção SDSDH 2019, receberá um certificado que valerá como atividade complementar de 10 (dez) horas;

Art. 5º Espaço de proteção SDSDH 2019, funcionará nos dias relatados no Galpão do Espaço Cultural (Pátio de eventos Luiz Lula Gonzaga, das 21h às 1h da manhã do dia posterior, devendo o estagiário trajar camisa branca);

Art. 6º O estagiário acompanhará ações, diligências e orientações desenvolvidas pelas gerências da Proteção Social Básica e Especial, bem como as intervenções feitas pela gerência de Direitos Humanos;

Art. 7º Em caso de ausência do estagiário no dia em que o mesmo estiver inscrito, deverá ser justificada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao EPJ. Caso a falta não seja justificada, será o presente caso encaminhado à coordenação para as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do EPJ, juntamente com a coordenação do Curso de Direito e a Coordenação do Foro Universitário.

Caruaru, 30 de maio de 2019.

Adriello de Moura Silva

Coordenador do Escritório de Práticas Jurídicas / ASCES-UNITA